



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA.

PROCESSO Nº 00094.001197/2013-25

CONTRATO Nº 169/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 10.682.187/0001-04, com sede no SCRS, Quadra 514, Bloco "C", Entrada 49, Sobreloja, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.380-535, telefax nº (61) 3327-3777, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS JACOBINO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1730702 - SSP/DF, e do CPF nº 899.412.251-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 169/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de dezembro de 2015, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 587.189,10 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2014NE802949, de 18/11/2014.

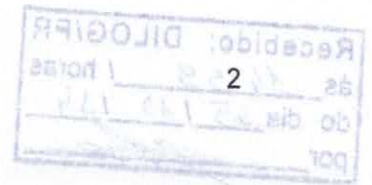
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

Carlos Jacobino
Sócio Diretor
INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos




CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


Carlos Jacobino
Sócio Diretor
INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES
CARLOS JACOBINO LIMA
Intelit Processos Inteligentes Ltda.